

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, RÁDIO E TELEVISÃO, BACHARELADO

DOS FUNDAMENTOS, OBJETIVOS E MODALIDADES

Art. 1º Os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Comunicação Social, Rádio e Televisão, bacharelado, são desenvolvidos pelos discentes no 8º período com o objetivo de realizar uma ligação entre o processo de aprendizagem da teoria e prática, proporcionando um amadurecimento profissional e servindo de amostra para as próximas etapas da carreira do discente, após concluir o Curso.

Art. 2º Os discentes contam, no 7º período, com a disciplina Metodologia da Pesquisa II, com carga horária de 80 horas aula, que complementa a disciplina de TCC na organização do trabalho com o Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso e, no 8º período, a disciplina específica de Trabalho de Conclusão de Curso, com carga horária de 40 horas aula.

Art. 3º O Trabalho de Conclusão de Curso exige domínio conceitual e teórico aplicado à produção na área específica de atuação profissional, proporcionando ao discente criação e desenvolvimento de formatos e de aprimoramento de conteúdos praticados no mercado audiovisual.

Parágrafo Único – Os Trabalhos de Conclusão de Curso são desempenhados observando-se valores, missão e ética que integram a filosofia institucional da Faculdade Canção Nova, conforme seu PDI e o PPC do Curso.

Art. 4º Os discentes desenvolvem como TCC monografias e produtos profissionais, abrangendo diversas possibilidades.

Parágrafo Único – Todas as modalidades devem, obrigatoriamente, ter relação com o conteúdo programático do Curso de Comunicação Social, Rádio e Televisão, bacharelado.

Art. 5º São consideradas modalidades do Trabalho de Conclusão de Curso: **Monografia** (de caráter Individual), **Programa em Áudio**, **Programa em Vídeo** e **Novos Suportes para Mídias Convergentes** (ambos, de caráter Individual ou em Grupo – máximo permitido de 3 [três] discentes).

1. MONOGRAFIA

Prática de investigação envolvendo conceitos e conteúdos teórico-metodológico, resultando em texto de natureza acadêmica, abordando temas diretamente relacionados às mídias audiovisuais: rádio, televisão, cinema, internet e novos suportes surgidos da inovação tecnológica para mídias convergentes; os trabalhos de Monografia devem contemplar mínimo de 45 (quarenta e cinco) páginas (além dos anexos e apêndices) e máximo de 125 (cento e vinte e cinco), incluindo as referências bibliográficas utilizadas.

2. PROGRAMA EM ÁUDIO

Os trabalhos na área de Produção em Rádio devem abranger temas de discussão, análise e produção diretamente voltados para a linguagem radiofônica; os gêneros e formatos do referido produto devem estar alinhados com os conteúdos acadêmicos estudados, conjuntamente com o professor orientador(a); há possibilidade de escolha de programas nos tempos de: 60 (sessenta) e 30 (trinta) minutos e, programetes nos tempos de: 10 (dez) e 05 (cinco) minutos.

- Programa/conteúdo de 60 (sessenta) minutos, deve-se observar divisão em 02 (dois) blocos de 27 (vinte e sete) minutos cada; para programa/conteúdo de 30 (trinta) minutos, deve ser construído em bloco único de 27 (vinte e sete) minutos;
- Programetes de 10 (dez) e 05 (cinco) minutos, devem ser construídos em bloco único.

§1º Nos programas de 57 (cinquenta e sete) minutos e 27 (vinte e sete) minutos, a construção do produto – em minutos – é menor, pois o tempo restante para devido arredondamento (em 60 e 30 minutos) refere-se às – possíveis – propagandas comerciais da Emissora que os veiculará.

§2º Propostas, gêneros e formatos fora do padrão estabelecido não são aceitos pela Coordenação do Curso de Comunicação Social, Rádio e Televisão, bacharelado;

§3º Sugere-se a Rádio Canção Nova como primeira opção de emissora para proposta de veiculação do produto radiofônico; contudo deixa-se em aberto para que o discente procure e proponha outras (opções de) emissoras ao professor orientador que, se aprovadas, deverão validar a possibilidade com a Coordenação de Curso.

§4º Quanto à Rádio Canção Nova, se emissora escolhida pelo discente e, havendo aceite da mesma para a veiculação do produto, sugere-se tratativa entre o(a) discente e a Direção Artística da rádio, visando alinhar o produto conforme os padrões de produção e veiculação da emissora.

§5º Registra-se que, independente das opções de produtos ofertadas como possibilidades de produção, o discente deve produzir e entregar produto cuja soma do tempo esteja com o mínimo de 27 (vinte e sete) minutos totais.

3. PROGRAMA EM VÍDEO

Os trabalhos na área de Produção em Vídeo devem abranger temas de discussão, análise e produção diretamente voltados para a linguagem televisiva, conforme padrões estabelecidos pela Mantenedora da Faculdade Canção Nova, a saber, Fundação João Paulo II; há possibilidade de escolha de programas nos tempos de: 60 (sessenta) minutos, 30 (trinta) minutos e programetes nos tempos de: 15 (quinze) minutos e 10 (dez) minutos, visando possibilidade de exibição no Sistema Televisivo Canção Nova.

- Programa/conteúdo de 60 (sessenta) minutos, deve-se observar divisão em 02 (dois) blocos de 27 (vinte e sete) minutos cada.
- Programa/conteúdo de 30 (trinta) minutos, deve-se observar divisão em 02 (dois) blocos de 12 (doze) minutos ou opção de bloco único de 27 (vinte e sete) minutos.
- Programete/conteúdo de 15 (quinze) minutos, deve ser de bloco único de 12 (doze) minutos.
- Programete/conteúdos de 10 (dez) minutos, deve ser de bloco único de 07 (sete) minutos.

§1º Em todos os supracitados programas e programetes, a construção do produto – em minutos – é menor, pois o tempo restante para seu devido arredondamento (em 60, 30, 15 e 10 minutos) refere-se às “propagandas comerciais” do próprio Sistema Canção Nova de Televisão;

§2º Gêneros e formatos fora do padrão estabelecido não são aceitos pela Coordenação do Curso de Comunicação Social, Rádio e Televisão, bacharelado;

§3º Registra-se que, independente das opções de produtos ofertados como possibilidades de produção, o discente deve produzir e entregar produto cuja soma do tempo esteja com o mínimo de 27 (vinte e sete) minutos totais.

4. NOVOS SUPORTES PARA MÍDIAS CONVERGENTES

Os trabalhos na área de Novos Suportes para Mídias Convergentes devem abranger temas de discussão, análise e produção em áudio ou audiovisual voltados para linguagem da internet e para dispositivos móveis; com as frequentes inovações e surgimento de novos parâmetros comunicacionais, deixa-se em aberto possibilidade dos discentes, junto com os seus professores orientadores, apresentarem propostas de pesquisa diferenciadas das sugeridas anteriormente; para a validação das propostas, que não venham a se inserir automaticamente nas categorias anteriores, cabe aos interessados o ato de apresentar um documento de proposta junto à Coordenação do Curso.

§1º Os trabalhos em áudio e audiovisual devem ser apresentados em unidade externa ou periférica como: pendrive, DVD, CD ou arquivos de dados, anexados ao trabalho escrito; o Relatório dos trabalhos de Rádio e/ou em Vídeo (TV) deve estar acompanhado de seus respectivos roteiros.

§2º Registra-se que, consciente das inúmeras opções de produtos ofertados como possibilidades de produção para Mídias Convergentes, o discente deve produzir e entregar produto podendo basear-se nas regras abordadas no item 2. PROGRAMA EM ÁUDIO ou no item 3. PROGRAMA EM VÍDEO, e que, a soma do tempo do produto esteja com o mínimo de 30 (trinta) minutos totais.

Art. 6º Nos trabalhos de Produto Profissional deve-se gerar um Relatório devendo contemplar mínimo de 35 (trinta e cinco) páginas, excluídas anexos e apêndices, e máximo de 100 (cem), incluindo nos dois limites as referências.

DA ORIENTAÇÃO

Art. 7º As orientações são definidas na última reunião de Colegiado do semestre anterior pela Coordenação do Curso.

Art. 8º Todos os docentes ativos do Curso de Comunicação Social, Rádio e Televisão, bacharelado podem atuar como professores orientadores dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

Art. 9º Os critérios para designação dos professores orientadores têm como fundamento aderência das linhas de atuação acadêmica – docência, participação em eventos, pesquisa e publicação – com os projetos ou com as linhas de pesquisa.

DAS ETAPAS DE DESENVOLVIMENTO

Art. 10 Os Trabalhos de Conclusão de Curso podem ser desenvolvidos, em partes, nos espaços laboratoriais da Faculdade Canção Nova, respeitando-se agenda elaborada pela Coordenação do Curso de Comunicação Social, Rádio e Televisão, bacharelado, oportunizando ao discente a liberdade de utilização de recursos próprios para o desenvolvimento e a finalização do TCC.

Art. 11 Dado a liberdade da utilização de recursos próprios para o desenvolvimento e a finalização do TCC, o discente pode recorrer a terceiros para a realização de alguma etapa da produção do Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo Único – O uso de materiais e execução de funções desenvolvidas por terceiros não podem ultrapassar 20% (vinte por cento) de todo o desenvolvimento do TCC.

Art. 12 Os custos de produção são de responsabilidade dos discentes.

Art. 13 O discente deve agendar utilização dos equipamentos com antecedência mínima de uma semana. Registra-se que, tanto para os equipamentos quanto para os espaços laboratoriais da EIS (Laboratórios de Informática, por exemplo) deve-se respeitar os horários de aulas e regras estipuladas por manuais, regulamentos próprios ou pela Coordenação do Curso.

Art. 14 No 7º período os discentes desenvolvem proposta de projeto individual na disciplina Metodologia de Pesquisa II; ao final deste período os conteúdos apresentados são avaliados podendo derivar produções individuais ou em grupos.

§1º Ciente do contexto histórico da realização de Banca Colaborativa na referida disciplina desde o início do Curso de Rádio e Televisão – ainda que não houvesse obrigatoriedade – e, ciente de que a referida Banca Colaborativa surge como segurança e genuína contribuição da Instituição e do Curso aos discentes que preparam-se para o TCC, no presente ano de 2023 registra-se e regulamenta-se a continuidade da existência e aplicação da mesma Banca no período de ocorrência da disciplina Metodologia de Pesquisa II. A banca será optativa aos discentes que, por bem, desejarem submeter seus projetos à colaboração dos docentes convidados;

§2º Do conceito da Banca: considerar-se-á a Banca por Colaborativa, não imputando-lhe função de avaliação, ou seja, concebendo-se algum tipo de nota como resposta e, tampouco de aprovação ou reprovação. O termo colaborativo será interpretado no intuito de, partindo dos docentes convidados à banca, colaborar com a leitura e partilha de observações acerca do referido projeto de TCC (produto ou monografia), visando contribuir com o percurso que o discente adentrará no semestre seguinte (8º período) cursando a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);

§3º Do formato da Banca: sugestiona-se seguir formato já adotado na Instituição e no referido Curso (desde número de docentes, formas e/ou formatos de apresentação à questão de tempo para apresentações e considerações dos docentes). Portanto, o docente que no presente semestre estiver lecionando a disciplina, organiza determinada data e convida outros 2 (dois) docentes da IES [mínimo] para a participação. O docente da disciplina digna-se ser o moderador da banca e, os demais docentes convidados aferem suas observações acerca do trabalho. Da apresentação e dos tempos de apresentação: sugestiona-se que o docente moderador direcione a forma e/ou formato da apresentação, bem como a divisão de tempo (em minutagem) para apresentação e as considerações/observações dos docentes convidados;

§4º Entretanto, deixa-se em aberto a possibilidade de o docente responsável pela disciplina, optar e utilizar da referida Banca como 'parte' da avaliação da AV2. Neste caso específico, a banca deixará de ser optativa aos discentes, uma vez tornando-se parte elementar da AV2, seguindo demais considerações apontadas nos parágrafos 2 e 3.

Art. 15 No 8º período os projetos são desenvolvidos em três etapas: inscrição, pré-banca e Banca de Avaliação Final.

§1º A inscrição é realizada no final do primeiro mês de início do respectivo semestre letivo e a pré-banca ocorre com um mês e meio de antecedência do agendamento da Banca de Avaliação Final.

§2º Para fim de inscrição os discentes preenchem uma ficha junto à Coordenação do Curso contendo os seguintes itens:

- Nome/integrantes do grupo;
- Título do Projeto;
- Professor Orientador;
- Cronograma de Desenvolvimento;
- Bibliografia Básica.

§3º O discente deve entregar duas vias do projeto à Coordenação do Curso, contendo: título do trabalho, nome do(s) aluno(s) e do professor orientador e o seguinte conteúdo:

Monografia

- Projeto original revisado e sem plágio;
- Texto desenvolvido com 40.000 (quarenta mil) caracteres;
- Descrição da bibliografia utilizada, destacando os principais pontos de cada obra utilizada como referência.

Programa em áudio, vídeo ou novos suportes

- Introdução;
- Objetivos;
- Justificativa;
- Referencial teórico (construído com base em, no mínimo 6 livros, além da pesquisa, podendo incluir Artigos Científicos, visando maior abrangência na competência do trabalho e do estudo, propriamente, do discente).
- Cronograma de realização geral de acordo com o andamento do projeto.

§4º A avaliação na pré-banca – de caráter qualitativo – é realizada por um professor que não tenha ligação direta com o Trabalho de Conclusão de Curso analisado; o professor elabora uma avaliação e, devido o caráter da avaliação, não atribui nota alguma.

§5º Para a avaliação final os trabalhos devem ser entregues em três cópias para a Coordenação do Curso que os repassam aos professores da Banca de Avaliação Final; após a avaliação uma cópia deve ser entregue para a Biblioteca com devidas correções. Caso o discente não faça as correções e não providencie

a cópia para a Biblioteca em um prazo de 15 dias a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso constará como não concluída.

§6º Todas as cópias devem conter na capa (ou na primeira folha, caso a capa se baseie em imagens) as seguintes informações: título do trabalho, nome completo dos discentes, nome completo do professor orientador, nome do curso e da Faculdade Canção Nova.

§7º No caso dos trabalhos para rádio e/ou televisão as informações citadas no parágrafo anterior devem constar das duas capas a seguir: do Relatório impresso e da cópia em CD ou DVD; estas informações também devem constar dos créditos dos trabalhos em vídeo.

§8º A revisão ortográfica e gramatical da produção textual do Trabalho de Conclusão de Curso é de responsabilidade dos discentes e é considerada pela Banca de Avaliação Final.

Art. 16 Os produtos finais são estruturados conforme segue:

Monografia

- Resumo (10 [dez] à 15 [quinze] linhas)
- Palavras-chave (cinco);
- Sumário;
- Introdução (texto dissertativo que deve abordar o tema, os objetivos do trabalho, o problema da pesquisa, a justificativa e a metodologia);
- Capítulos contendo a descrição do trabalho a partir de referenciais teóricos (1. Objeto de pesquisa; 2. Elemento de pesquisa no objeto; 3. Reflexões sobre a pesquisa);
- Considerações Finais;
- Referências;
- Apêndices (opcional);
- Anexos (opcional).

Produtos em áudio, vídeo, impressos ou novos suportes

- Programa finalizado (em mídia de fácil reprodução: unidade externa ou periférica pendrive);
- 1. Introdução (texto dissertativo que deve abordar o tema, os objetivos do trabalho e o problema da pesquisa);
- 1.1 Objetivos;
- 1.2 Justificativa;
- 2. Referencial Teórico (com três fichamentos);
- 3. Descrição do Produto;
- 4. Descrição do Processo de Criação
 - 4.1 Pré-Produção
 - 4.2 Produção
 - 4.3 Pós-Produção)
- 5. Sinopse;
- 6. Roteiro Final;
- 7. Orçamento Ideal;
- 8. Orçamento Real;
- 9. Público-Alvo;
- 10. Proposta de Veiculação;
- Considerações Finais;
- Referências;
- Apêndices (opcional);
- Anexos (opcional).

DA BANCA DE AVALIAÇÃO FINAL

Art. 17 Os critérios de avaliação para as Bancas de Avaliação Final são:

1. Competência técnica e investigativa em coerência com os objetivos;
2. Observância às normas de apresentação de um trabalho científico;
3. Utilização adequada do aporte bibliográfico;
4. Relevância do trabalho para a área da Comunicação;
5. Correção gramatical e habilidade redacional;
6. Exposição oral: clareza e domínio dos objetivos e do tema;

7. Objetividade na argumentação;
8. Originalidade;
9. Ética na elaboração e apresentação do trabalho.

Art. 18 As Bancas de Avaliação Final devem, obrigatoriamente, serem formadas pelo professor orientador do Trabalho de Conclusão de Curso (presidente) e mais dois outros integrantes, sendo que um deles pode ser profissional de mercado mediante aprovação da Coordenação de Curso e da Diretoria Geral.

§1º Referente ao número componente da Banca de Avaliação Final: conforme texto do Artigo, o número estabelecido está para 3 (três) indivíduos, o Docente Orientador (Presidente da Banca) mais dois outros participantes (dois Docentes – sendo um da casa e outro podendo ser externo – ou, um docente – da casa – e um Profissional de Mercado). Não será permitido concessões para número menor ou maior de presentes como avaliadores.

§2º Referente ao Docente externo, deve-se observar sua comprovação à docência e em atividade na devida IES (comprovando-se por meio de apresentação de Currículo Lattes) e, cuja competência esteja ligada ao conteúdo do TCC em processo de avaliação.

§3º Referente ao Profissional de Mercado, requer-se que o mesmo tenha por titulação acadêmica o mínimo d'alguma Pós-Graduação (Especialização) na área desejada pelo discente (comprovando-se por meio de apresentação de Currículo Lattes) e/ou mínimo de 10 (dez) anos de experiência de mercado (desde que comprovado e validado junto ao Orientador e a Coordenação de Curso) e, cuja competência esteja ligada ao conteúdo do TCC em processo de avaliação.

Art. 19 As apresentações não excedem o limite de 20 (vinte) minutos; cada avaliador tem 10 (dez) minutos para considerações; ao professor orientador, presidente da Banca de Avaliação Final, é facultado 05 (cinco) minutos para considerações finais.

Art. 20 Após as apresentações e as considerações dos avaliadores, os mesmos devem preencher ficha de avaliação e, em seguida, comunicar aos discentes o resultado.

Art. 21 Este Regulamento entra em vigor na data da publicação da sua aprovação.

Cachoeira Paulista, 03 de junho de 2014

Profa. Esp. Shirleya Nunes de Santana
Diretora Geral

Aprovado pelo Conselho Superior em 18/09/2014
Resolução nº 02 de 19/09/2014